



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 23000.004534/2021-43

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 35/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, E A EMPRESA ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE: A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato, representado pela Subsecretária de Gestão Administrativa, **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria Casa Civil nº 1.748, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, republicada no Diário Oficial da União de 14/09/2023.

CONTRATADA: A empresa **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.099.686/0001-82, sediada na ADE, Conj. 08, Lt. 30 – Águas Claras, Brasília – Distrito Federal, CEP: 71.986-540 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA**,

Resolvem aditar o Contrato supracitado, com fulcro no inciso II do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, alterar a denominação social da CONTRATADA em função de transformação societária do Contrato nº 35/2021 e consignar na dotação orçamentária específica às despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado de 15 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024, ou até que se conclua nova licitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL**

3.1. Fica alterada a denominação social constante do preâmbulo do Contrato nº 35/2021, de **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, para **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, conforme Alteração Contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 2008495 (SEI [4530785](#)).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 46.527,96 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), já considerada a redução dos custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme planilha SEI [4529260](#).

4.1.1. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As despesas para o presente exercício estão estimadas em R\$ 2.067,91 (dois mil e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), que correrão à conta do Programa de Trabalho PTRES 169155, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho 2023NE000456, em favor da Contratada

4.1.2. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O valor de R\$ 44.460,05 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos) referente ao exercício de 2024, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada nas Lei Orçamentária da União/MEC para o citado exercício.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RESSALVA**

5.1. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação de preços, após a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes da Cláusula Sexta do Contrato e a legislação que rege a matéria.

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá proceder à atualização da garantia prestada na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE**.

8. **CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
CONTRATANTE

ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Lopes Peixoto Marques, Testemunha**, em 14/12/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Ramos de Vilhena Ayres, Testemunha**, em 14/12/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4530787** e o código CRC **9F67314B**.